



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 962/2022.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO TURISMO – NOVOS CAMINHOS DOS TROPEIROS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o *Programa Municipal de Infraestrutura do Turismo – Novos Caminhos dos Tropeiros*, com o objetivo de ampliar e melhorar preferencialmente a infraestrutura logística do meio rural para promover a atividade do agroturismo e também da agricultura familiar, de forma integrada, competitiva e sustentável, mediante a melhoria do escoamento da produção, do acesso ao campo, encurtando distâncias e diminuindo custos de transporte, influenciando na qualidade de vida dos moradores e estudantes do meio rural, bem como gerando oportunidades de emprego e renda.

Parágrafo único. Os serviços poderão ser realizados prioritariamente dentro da programação das atividades das Secretarias afins.

Art. 2º Prioritariamente serão atendidas as vias rurais que garantem acessos aos atrativos e empreendimentos turísticos do Município de Ibatiba.

Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, ficando o mesmo autorizado a proceder as alterações necessárias no mesmo.

§1º Fica autorizada a suplementação da dotação mencionada no *caput* deste artigo, se necessário.

§2º As despesas objeto do *caput* deste artigo serão, obrigatoriamente, previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal